



PROCESSO	756011/2018
INTERESSADO	Flávia Freire Ruiz
ASSUNTO	Deferimento de Anotação de Título Engenharia de Segurança do Trabalho

**DELIBERAÇÃO Nº 072/2019 – CEF – CAU/SP (2018-2020)**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF – CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no dia 06 de dezembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem em sua subseção II, alínea c, inciso I e alínea b, inciso VII; do art. 93 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Lei 12.378/2010 que diz em seu Art. 3º, que: “Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional”;

Considerando Lei 12.378/2010 que em seu Art. 6º, define os requisitos para registro no CAU/UF;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 10/2012, de 16/01/2012, foi revogada pela Resolução CAU/BR nº 162/2018, de 24/05/2018 e que de acordo com o § 1º, do art. 6º - “Os procedimentos para análise do requerimento serão definidos por meio de instrução específica emitida pelo CAU/BR, por meio da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/BR), com a finalidade de orientar e instruir os CAU/UF quanto aos procedimentos administrativos, com base no Manual de Atos Administrativos e Normativos de Competência do CAU/BR;

Considerando que a CEF CAU/BR através de sua Deliberação nº 094/2018, de 05/10/2018, aprovou a Instrução que dispõe sobre os procedimentos quanto à análise do requerimento de anotação de título, conforme pressuposto no art. 6º, §1º da Resolução CAU/BR 162/2018 e dá outras providências;

Considerando que para efeito de análise pelo corpo técnico do Setor de Ensino e Formação do CAU/SP foi considerada a data da solicitação 21/09/2018, quando estava vigente apenas a Resolução CAU/BR nº 162/2018, não sendo considerada a Deliberação CEF CAU/BR nº 094/2018, de 05/10/2018, que é posterior a solicitação;

Considerando que a documentação apresentada pela interessada atende ao disposto na Resolução CAU/BR nº 162/2018, art. 5º, alíneas de I à IV e nos § 1º e 2º

**DELIBERA:**

1. DEFERIR o registro do título complementar e o exercício das atividades em Engenharia de Segurança do Trabalho à arquiteta e urbanista **FLÁVIA FREIRE RUIZ** - CAU nº A106829-6;
2. Encaminhar a presente Deliberação para o Setor de Ensino e Formação para providências quanto à anotação;
3. Encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/SP para ciência e publicação.

Com **09 votos favoráveis** dos conselheiros Jose Antonio Lanchoti, Flavio Marcondes, Delcimar Marques Teodozio, José Marques Carriço, Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven,



Nelson Gonçalves de Lima Junior, Vanessa Gayego Bello Figueiredo, Vera Santana Luz e Vinicius  
Hernandes de Andrade.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2019.

**Jose Antonio Lanchoti**  
Coordenador

**Flavio Marcondes**  
Coordenador-Adjunto

**Delcimar Marques Teodozio**  
Membro

**José Marques Carriço**  
Membro

**Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van  
Bodegraven**  
Suplente

**Nelson Gonçalves de Lima Junior**  
Membro

**Vanessa Gayego Bello Figueiredo**  
Membro

**Vera Santana Luz**  
Membro

**Vinicius Hernandes de Andrade**  
Membro